

2014

Plano de Formação



A Escola de Condução Alto Minho Lda. é neste momento uma empresa certificada pela DGERT de que muito se orgulha a sua direcção.

No seguimento deste êxito e porque acreditamos que temos a necessidade de acompanhar as constantes exigências do mercado, informamos que nos encontramos licenciados pelo IMT para ministrar a formação para os motoristas de pesados de mercadorias e de passageiros, em diversas áreas.

Este novo sistema de qualificação de motoristas tem como objectivo melhorar as condições de segurança numa dupla perspectiva, incidindo quer sobre a segurança rodoviária, quer sobre a segurança dos próprios motoristas.

Por tudo isto, apresentamos a nossa oferta formativa para 2014, de forma a aumentar as competências dos motoristas com o objectivo de criar condições para que exerçam a sua actividade profissional de forma mais qualificada, reforçando desta forma a qualidade do emprego, profissionalização e qualidade dos serviços.



Ações a Desenvolver pela Entidade Formadora

CURSO	FORMAÇÃO	HORAS	HORÁRIO	Data
CAM Pesados Mercadorias Pesados Passageiros	Inicial	140h	Pós – Laboral	Abril
CAM Pesados Mercadorias Pesados Passageiros	Contínua	35h	Laboral ou Sábados	Todos os meses *
Tacógrafos		7h	Sábados	Todos os meses *
TCC	Inicial	35h	Pós – Laboral	Todos os meses *
TCC	Complementar	20h	Pós – Laboral	Todos os meses *
Curso Instrutores	Inicial	280h	Pós – Laboral	Quando houver nº suficiente
Curso Instrutores	Reciclagem	60h	Pós – Laboral	Quando houver nº suficiente
ADR	Base	30h		Brevemente
ADR	Base –Reciclagem	15h		Brevemente

*se houver formandos suficientes

CAM (Certificado Aptidão de Motorista)

A formação para os motoristas de veículos pesados de mercadorias e de passageiros encontra-se regulamentada pelo Decreto-Lei nº 126/2009 de 27 de Maio que transpõe para a ordem jurídica interna uma Directiva Comunitária de 2003 e visa assegurar a qualificação dos motoristas, tanto no acesso a atividade de condução, como durante o respetivo exercício ao longo da sua vida ativa.

Trata-se de uma qualificação mais vasta do que aquela que é proporcionada pelo ensino para a obtenção da carta de condução, na medida que contempla um amplo conjunto de especificidades da condução dos motoristas abrangidos, versando ainda sobre especificidades dos setores do transporte rodoviário em que esses motoristas desenvolvem a sua atividade.

A qualificação, obtida através da formação, inicial ou contínua irá ser comprovada através de um certificado de aptidão de motorista (CAM), que será indispensável para obter a carta de qualificação de motorista, e é renovável a cada 5 anos.

Enquadramento Legal:

- Deliberação n.º 2369/2010
- Decreto-Lei n.º 126/2009
- Portaria n.º 1200/2009
- Deliberação n.º 3256/2009
- Deliberação n.º 3257/2009
- Despacho n.º 26482/2009
- Despacho n.º 27205/2009

Módulos Formação:	
Formação contínua – 35h	Formação Inicial – 140h
Segurança Rodoviária Eco Condução Alterações à Legislação do sector Sinistralidade	Mecânica e Electrónica Condução Defensiva, Económica e Ambiental Regulamentação Laboral Regulamentação da Actividade Sinistralidade Prevenção da Criminalidade no Transporte Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho Situações de Emergência e Primeiros Socorros Relações Interpessoais e Qualidade de Serviço Contexto Económico e Organização Empresarial Tecnologias de Informação e Comunicação Condução Individual



Calendarização por países da obrigatoriedade da obtenção do CAM/CQM

Portugal		
Idade	Categoria D	Categoria C
Até 30 anos	Até 10.09.2011	Até 10.09.2012
De 31 a 40 anos	Até 10.09.2012	Até 10.09.2013
De 41 a 50 anos	Até 10.09.2013	Até 10.09.2014
Superior a 50 anos	Até 10.09.2015	Até 10.09.2016

Critério de Aplicabilidade para Motoristas Espanhóis		
Nº Carta de Condução	Categoria D	Categoria C
A Terminar em 1 ou 2	Até 10.09.2011	Até 10.09.2012
A Terminar em 3 ou 4	Até 10.09.2012	Até 10.09.2013
A Terminar em 5 ou 6	Até 10.09.2013	Até 10.09.2014
A Terminar em 7 ou 8	Até 10.09.2014	Até 10.09.2015
A Terminar em 9 ou 0	Até 10.09.2015	Até 10.09.2016

Finlândia / Grécia / Hungria / Letónia / Lituânia / Áustria / Dinamarca

- Carta de condução da categoria D: 10 de Setembro de 2013
- Carta de condução da categoria C: 10 de Setembro de 2014

Alemanha / Holanda/ Suécia / Bélgica

- Carta de condução da categoria D: 10 de Setembro de 2015
- Carta de condução da categoria C: 10 de Setembro de 2016



França

- Carta de condução da categoria D: 10 de Setembro de 2011
- Carta de condução da categoria C: 10 de Setembro de 2012

Irlanda

- Carta de condução da categoria D: 10 de Setembro de 2009
- Carta de condução da categoria C: 10 de Setembro de 2010

Luxemburgo

- Carta de condução da categoria D: Setembro de 2015
- Carta de condução da categoria C: Final de 2011

República Checa

- Todas as categorias: 1 de Agosto de 2011

Estónia

- Todas as categorias: 1 de Setembro de 2011

Eslovénia

- Carta de condução da categoria D: 1 de Outubro 2008
- Carta de condução de categoria C: 1 de Outubro 2009

Roménia

- Todos os motoristas nacionais devem possuir o CAM (em vigor desde 2003)

Polónia

- Todas as categorias: 12 de Setembro de 2014



Regulamentação Social – Tacógrafos

Cada vez mais, os motoristas de transporte de mercadorias e de passageiros têm de se movimentar no espaço Europeu. Para isso é obrigatório conhecer e cumprir todas as normas de transportes terrestres em vigor, e ter formação nesse âmbito.

Os regulamentos n.ºs 3821/85 e 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, vieram proceder à harmonização de determinadas disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários, através da implementação de um aparelho de controlo, designado por tacógrafo.

Estes regulamentos estabelecem as situações de obrigatoriedade de instalação de tacógrafo e dispensas, assim como as condições de utilização.

Pretende-se com estas medidas:

- Harmonizar as condições de concorrência entre modos de transporte terrestre, principalmente no que se refere ao sector rodoviário;
- Melhorar as condições de trabalho;
- Melhorar a segurança rodoviária;

O Regulamento 561/2006 estabelece regras em matéria de tempos de condução, pausas e períodos de repouso para os condutores envolvidos no transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros.

A introdução do novo tacógrafo digital obriga os motoristas a um melhor conhecimento da utilização do tacógrafo e da legislação em vigor, de modo a não cometerem infrações por desconhecimento, que se traduzem em coimas de valores elevados.



Transporte Coletivo Crianças



Esta formação para os motoristas encontra-se regulamentada pela Lei nº 13/2006 e visa assegurar a qualificação dos motoristas, tanto no acesso a atividade de condução, como durante o respectivo exercício ao longo da sua vida ativa e é renovável a cada 5 anos.

Trata-se de uma qualificação mais vasta do que aquela que é proporcionada pelo ensino para a obtenção da carta de condução, na medida que contempla um amplo conjunto de especificidades da condução dos motoristas abrangidos, versando ainda sobre especificidades dos sectores do transporte rodoviário e em particular no que diz respeito ao transporte e segurança das crianças em que esses motoristas desenvolvem a sua atividade.

Este sistema de qualificação de motoristas tem como objetivo melhorar as condições de segurança numa dupla perspetiva, incidindo quer sobre a segurança rodoviária, quer sobre a segurança dos próprios motoristas e das crianças.

Enquadramento Legal

- Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril
- Despacho n.º 10011/2007, de 28 de Março

Módulos Formação:

- Prevenção Rodoviária
- Teoria e Prática da Condução
- Legislação Rodoviária
- Legislação sobre o transporte escolar/ crianças
- Primeiros Socorros
- Aspectos Psicossociológicos da Função de Motorista
- Relacionamento Interpessoal



Curso Instrutores

O instrutor é o profissional que tem competências para o ensino da condução, quer ao nível teórico ou prático, permitindo deste modo formar condutores conscientes, para uma condução mais responsável e segura.

Este curso permite formar novos instrutores de condução com as competências e habilidades necessárias ao exercício da sua função. Todos os indivíduos que pretendam ser instrutores de condução automóvel devem ser titulares da carta de condução categoria B há pelo menos 2 anos e com habilitações literárias 12º ano ou equivalente.



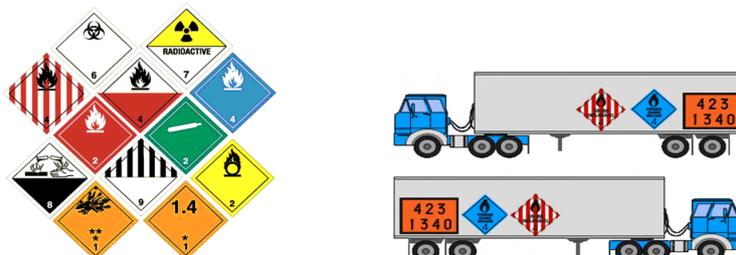
Enquadramento Legal

- Deliberação do Conselho Directivo do IMTT de 14 de Agosto de 2008
- Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril
- Decreto-Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril
- Despacho n.º 10991/98, de 9 de Junho
- Despacho n.º 11035/2006, de 23 de Maio

Módulos:

- Segurança Rodoviária
- Psicologia/ pedagogia
- Direito Rodoviário
- Responsabilidade Civil e Criminal
- Técnica automóvel
- Prática de condução

Transporte de Matérias Perigosas – ADR



O ADR veio introduzir a obrigatoriedade de todas as viaturas, serem conduzidas por pessoal habilitado com o respetivo Certificado de Formação ADR (**Decreto-Lei 170-A/2007, de 4 de Maio (RPE), recentemente alterado Decreto-Lei 63-A/2008, de 3 Abril**, incluindo as ligeiras, que transportam matérias e produtos perigosos.

A chamada carta ADR é uma licença emitida pelo I.M.T e é renovável a cada 5 anos, sendo válida em todos os países (+ de 40) subscritores do ADR (Comunidade Europeia, etc.).

Nos cursos de formação ADR os formandos recebem formação quanto à devida sinalização, números de perigo, números ONU das mercadorias, documentação obrigatória que acompanha o transporte, comportamento dos veículos em função da matéria transportada, modos de atuação em caso de acidente, entre outros.